

**EDITAL Nº 04/2024/EIDEIA/UFC  
SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NA UFC**

A Escola Integrada de Desenvolvimento e Inovação Acadêmica (EIDEIA), por meio da Coordenadoria de Articulação entre a Universidade e a Escola Básica (COART) da Universidade Federal do Ceará (UFC), no uso de suas atribuições estatutárias, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo de bolsistas do Programa Escola em Tempo Integral Nordeste UFC (ETI).

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo seletivo de bolsista será regido por este Edital e seus anexos, executado sob a responsabilidade da Coordenadoria de Articulação Entre a Universidade e a Escola Básica (COART/EIDEIA/UFC) em conjunto com a equipe técnica do Programa Escola em Tempo Integral Nordeste UFC.

1.2 A realização das etapas de seleção ficará a cargo das Comissões Julgadoras designadas pela Coordenação Geral do Programa ETI Nordeste UFC.

1.3 Este Edital se destina à seleção de candidatos para a formação de cadastro de reserva, para a atuação nas atividades de bolsista no curso de Formação Continuada para Equipes Técnicas das Secretarias Estaduais e Municipais de Educação para o Programa ETI Nordeste UFC.

1.4 A aprovação neste processo seletivo gera apenas a expectativa de direito ao exercício da atividade de bolsista, ficando a efetivação desta convocação condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e ao ato de convocação, além do critério de conveniência e/ou oportunidade da Administração Pública.

**2 DO CADASTRO DE RESERVA**

2.1 Os candidatos classificados e classificáveis irão compor um cadastro de reserva, tendo em vista as demandas de substituição de bolsistas ao longo da vigência do Edital.

2.2. Este Edital terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, a critério da Coordenação Geral do Programa ETI Nordeste UFC.

**3 DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) BOLSISTA**

3.1 Os candidatos selecionados terão as seguintes atribuições:

I - Acompanhar os(as) pesquisadores(as) analistas nos espaços de ensino, aprendizagem e pesquisa;

II - Elaborar semanalmente relatórios técnicos sobre o processo de ensino aprendizagem e desempenho dos(as) pesquisadores(as) analistas do Programa;

III - Propor ajustes didático-pedagógicos para fomentar o processo de comunicação nos ambientes de ensino, aprendizagem e pesquisa;

IV - Participar de reunião com a equipe de gestão do Projeto, sempre que for solicitado(a);

V - Elaborar relatórios e/ou artigos acadêmicos quando solicitado pela gestão;

VI - Participar de um curso, na modalidade semipresencial com carga horária de 20 (vinte) horas, etapa em que serão preparados para se tornarem formadores do curso virtual de formação continuada para Equipes

Técnicas das Secretarias Estaduais e Municipais de Educação acerca do Programa ETI Nordeste UFC;  
VII - Participar ativamente de grupos de estudos e/ou grupos de pesquisas propostos e gerenciados pela Coordenação Geral do Programa ETI Nordeste UFC, visando produzir conhecimento científico sobre aspectos gerais ligados à educação integral no contexto de metodologia cooperativa e solidária, tendo como base a produção de planos de trabalho, elaboração de relatórios das ações do curso e realização de pesquisas científicas na área;

VIII - Participar de todas as atividades, presenciais e online, agendadas pela Coordenação Geral do Programa ETI Nordeste UFC;

IX - Auxiliar os Coordenadores de Formação na realização de pesquisas e na seleção e organização de materiais de apoio para o desenvolvimento e ampliação das potencialidades do curso;

X - Outras atribuições semelhantes inerentes à atuação dos(as) bolsistas que não estejam elencadas neste Edital e que sejam propostas e justificadas posteriormente pela Coordenação Geral do Programa ETI Nordeste UFC;

XI - No caso de candidatos aprovados e convocados que residam em municípios limítrofes ao local das atividades presenciais (Fortaleza – CE), os custos relacionados ao deslocamento, hospedagem e alimentação serão de responsabilidade do(a) bolsista, sempre que sua presença for solicitada para cumprimento das atividades descritas neste Edital.

3.2 O bolsista irá se dedicar ao cumprimento mínimo de 12 (doze) horas semanais ao Programa ETI Nordeste UFC, realizadas de forma presencial e/ou a distância.

#### **4 DA NATUREZA E DOS PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO DAS BOLSAS**

4.1 O(a) candidato(a) selecionado(a) que for convocado para atuar no Programa ETI Nordeste UFC, receberá 7 (sete) parcelas mensais de bolsa de apoio às atividades de pesquisa.

4.2 O valor da bolsa é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pagos no período de março a setembro de 2025, ou pelo período em que o(a) candidato(a) selecionado(a) atuar efetivamente junto ao Programa ETI Nordeste UFC.

4.3 A bolsa terá a natureza de pesquisa e será vinculada institucionalmente à Escola Integrada de Desenvolvimento e Inovação Acadêmica (EIDEIA/UFC).

4.4 Os(as) candidatos(as) selecionados e convocados(as) por este certame atuarão como bolsistas do Programa ETI Nordeste UFC.

4.5 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) neste certame não terão nenhum vínculo empregatício com a UFC ou com o Governo Federal, sendo o pagamento realizado na modalidade de bolsa e em conta-corrente indicada pelo candidato.

4.6 O bolsista que possuir vínculo empregatício e estiver em período de férias deverá seguir sua atuação desenvolvendo todas as atividades que competem ao vínculo de bolsista, independente das férias institucionais.

4.7 A bolsa poderá ser suspensa a qualquer tempo, a pedido da Coordenação Geral do Programa ETI Nordeste UFC, em caso de não cumprimento das atividades, sem justificativa, por parte do(a) bolsista.

4.8 A atuação do(a) bolsista será avaliada mensalmente, podendo haver o seu desligamento devido ao não atendimento às normas deste Edital, às condições do Termo de Compromisso ou, ainda, ao não atendimento das suas atribuições.

4.9 O benefício financeiro da bolsa terá natureza personalíssima, devendo ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado sua partilha ou cessão para outra pessoa.

4.10 Não será admitido o fracionamento do valor mensal da bolsa, perdendo o direito ao pagamento referente a esse período o(a) bolsista que seja desligado(a) antes do fechamento da folha do mês em exercício.

## 5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição ocorrerá, exclusivamente, por meio eletrônico, de forma gratuita, por meio do preenchimento e envio obrigatório do formulário (link: <https://forms.gle/8UagceB88XhYxuyy7>).

5.2 O(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente inserir no formulário uma cópia LEGÍVEL, exclusivamente em formato PDF, dos seguintes documentos:

I - Documento de identificação oficial com foto, frente e verso;

II - Diploma de graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), em qualquer área do conhecimento ou documento oficial da instituição de ensino que comprove a outorga do grau;

III - Barema preenchido, conforme Anexo II - Barema: Tabela de Pontuação para Avaliação Curricular;

IV - Memorial de sua história de vida, com no mínimo 3.000 (três mil) caracteres (incluindo os espaços), abordando os pontos marcantes da vida pessoal, da formação acadêmica e profissional e das perspectivas de futuro do(a) candidato(a).

5.3 O(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente inserir no formulário o link da gravação da apresentação dos conteúdos obrigatórios para a Prova de Conhecimento (Fase I – Vídeo Avaliação), de acordo com o item 7 e os Anexos III e IV deste Edital.

5.4 Após o preenchimento do formulário de inscrição e a inclusão dos anexos de documentos solicitados no item 5.2, o(a) candidato(a) deverá clicar na opção ENVIAR do formulário para efetivar a sua inscrição.

5.5 Um resumo do formulário preenchido será enviado automaticamente para o e-mail fornecido pelo(a) candidato(a), servindo como comprovante de inscrição.

5.6 Só será aceita uma inscrição por candidato(a), sendo considerada somente a última realizada dentro do período de inscrição.

5.7 Os diplomas de cursos de Nível Superior e Pós-Graduação (Lato Sensu ou Stricto Sensu) expedidos por universidades estrangeiras, só serão considerados válidos mediante revalidação ou reconhecimento, por Instituição de Ensino Superior brasileira, nos termos do Art. 48, §§ 2º e 3º, da lei 9.394/1996.

5.8 O(A) candidato(a) deverá verificar a confirmação da sua inscrição na lista de inscrições deferidas, que será publicada no site (<https://eideia.ufc.br/pt/sobre-a-escola-em-tempo-integral/>) na data informada no Anexo I - Cronograma do Processo Seletivo.

5.9 O(A) candidato(a) NÃO terá sua inscrição deferida:

I - Caso não disponibilize todos os documentos solicitados no item 5.2;

II - Algum dos documentos enviados revele o não atendimento aos requisitos previstos neste Edital.

III - Não seja possível a comissão acessar a apresentação gravada em vídeo prevista no item 7.1 deste Edital.

5.10 Não será aceita, em nenhuma hipótese, inscrição condicionada ou por procuração.

5.11 Não será permitida a juntada de documentos após o prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

5.12 Serão aceitos APENAS documentos oficiais emitidos por Instituição de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC, contrato, Carteira de Trabalho ou comprovante de cargo ou função no Regime Jurídico Único com a devida identificação do(a) candidato(a) e que comprovem período de sua atuação, com data de início e fim do período de trabalho.

5.13 A documentação que não estiver legível não será considerada para efeitos de pontuação na análise curricular/documental.

5.14 A EIDEIA não se responsabilizará pelas inscrições realizadas fora do prazo ou em desconformidade com este Edital.

5.15 A EIDEIA não se responsabilizará por inscrições não realizadas, por motivos de ordem técnica no manuseio de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, queda de energia elétrica ou quaisquer impedimentos de transferência de dados.

5.16 Atendimento Especial - É de responsabilidade da UFC oferecer as condições necessárias a candidatos(as) com necessidades especiais (auditiva, física e/ou visual) para participação no processo seletivo, cumprindo as determinações vigentes. Os detalhes quanto a este procedimento encontram-se disponíveis no Anexo V – Atendimento Especial.

## 6 DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo de seleção será composto por duas etapas:

I - Primeira etapa: prova de conhecimentos, dividida em Fase I – Vídeo Avaliação e Fase II – Arguição Presencial, ambas de caráter classificatório e eliminatório;

II - Segunda etapa: avaliação curricular, de caráter classificatório.

6.2 A realização de todas as etapas deste processo seletivo será de responsabilidade de Comissões Julgadoras designadas pela Coordenação Geral do Programa ETI Nordeste UFC.

6.3 É vedada a participação de membros das Comissões Julgadoras que possuam vínculo direto com qualquer candidato(a), conforme descrito:

- I - Cônjuge ou ex-cônjuge, ainda que separado judicialmente, divorciado ou companheiro(a);
- II - Ascendente, descendente ou colateral até o segundo grau, por consanguinidade ou adoção;
- III - Sócio em atividade profissional.

6.4 Os membros da comissão deverão declarar previamente eventuais situações de conflito de interesse.

## 7 DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO – PROVA DE CONHECIMENTOS

7.1 A Fase I da prova de conhecimentos – Vídeo Avaliação será regida pelas seguintes orientações:

- I - Consistirá em uma apresentação em formato *PowerPoint* ou *softwares/ferramentas* semelhantes, gravada em vídeo, com duração mínima de 10 minutos e máxima de 15 minutos, sobre o tema “Escola em Tempo Integral e Aprendizagem Cooperativa e Solidária na perspectiva da Educação Integral”, sendo as orientações específicas para essa apresentação descritas no Anexo III - Ficha de Instruções – Fase I: Vídeo Avaliação;
- II - As Comissões Julgadoras realizarão a avaliação das apresentações e divulgarão a relação de candidaturas aprovadas e reprovadas;
- III - A Fase I da prova de conhecimentos será valorada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, com os critérios de avaliação elencados no Anexo III - Ficha de Instruções – Fase I: Vídeo Avaliação;
- IV - Serão considerados(as) aprovados(as) para a Fase II desta etapa os(as) candidatos(as) que obtiverem pontuação maior ou igual a 70 (setenta);
- V - Serão aprovados para a Fase II no máximo 100 (cem) candidatos(as);
- VI - A prova de conhecimentos do(a) candidato(a) só será avaliada se a sua inscrição for deferida.

7.2 O vídeo deverá abordar os seguintes conteúdos obrigatórios, conforme Anexo III - Ficha de Instruções – Fase I: Vídeo Avaliação:

- I - Apresentação pessoal, incluindo experiências em relação à Educação Integral e Aprendizagem Cooperativa e Solidária, se for o caso;
- II - Objetivos do Programa Escola em Tempo Integral (ETI) do Ministério da Educação;
- III - Fundamentos da Educação Integral;
- IV - Aprendizagem Cooperativa e Solidária na perspectiva da Educação Integral;
- V - Considerações do candidato sobre a importância do Programa ETI e de suas motivações pessoais para contribuir com seu desenvolvimento.

7.3 O(A) candidato(a) deverá se certificar que seu vídeo está disponível em link que será disponibilizado para as Comissões Julgadoras no momento do preenchimento do Formulário de Inscrição previsto no item 5 – DAS INSCRIÇÕES deste Edital.

7.4 A Fase II da prova de conhecimentos – Arguição Presencial será regida pelas seguintes orientações:

- I - Esta fase consistirá em uma prova oral com os(as) candidatos(as), de forma individual, realizada pelas Comissões Julgadoras de forma presencial, com o local, data, horário e a convocação dos(as) candidatos(as) divulgados no endereço eletrônico (<https://eideia.ufc.br/pt/sobre-a-escola-em-tempo-integral/>);
- II - A Fase II da prova de conhecimentos será valorada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;
- III - Serão considerados(as) aprovados(as) nesta etapa os(as) candidatos(as) que obtiverem pontuação maior

ou igual a 70 (setenta) nesta etapa;

IV - O(a) candidato(a) que não comparecer a essa fase será eliminado(a) do processo seletivo;

V - As Comissões Julgadoras responsáveis divulgarão o resultado preliminar das candidaturas, apresentando os candidatos(as) aprovados(as) em ordem decrescente de classificação.

7.5 Além dos pontos listados no item 7.2, a arguição presencial terá como critério de avaliação material disponibilizado no Memorial de história de vida, previsto no item 5.2 deste Edital.

## 8 DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

8.1 A Segunda Etapa - avaliação curricular será regida pelas seguintes orientações:

I - Esta etapa terá caráter classificatório, que consistirá na avaliação do currículo do(a) candidato(a), com seus respectivos documentos comprobatórios anexados no ato da inscrição, conforme Anexo II - Barema: Tabela de Pontuação para Avaliação Curricular;

II - O barema será pontuado somente se o(a) candidato(a) for aprovado(a) na etapa anterior;

III - Caso não seja apresentada comprovação das informações descritas no barema curricular ou os documentos comprobatórios estejam ilegíveis ou incompletos, será atribuída pontuação 0 (zero) para cada item não documentado, ilegível e/ou incompleto;

IV - As declarações, atestados, certificados ou outros documentos comprobatórios das situações elencadas pelo barema deverão ser expedidas pela autoridade competente para tal, não se admitindo autodeclaração ou similares, expedidas pelo(a) próprio(a) candidato(a) ou por quem não tiver competência para tal ato;

V - As Comissões Julgadoras realizarão a avaliação curricular, e divulgarão o resultado preliminar das candidaturas, apresentando-as em ordem decrescente de classificação.

## 9 DOS RESULTADOS PRELIMINARES E FINAL

9.1 Cumpridas as duas etapas deste processo seletivo, será publicado o resultado preliminar, contra o qual se poderá interpor recurso conforme previsto neste Edital e seus anexos.

9.2 A pontuação final de classificação será obtida pela média aritmética das três pontuações obtidas no processo seletivo.

9.3 A classificação final dos candidatos será publicada por ordem decrescente da pontuação final e publicada no seguinte site (<https://eideia.ufc.br/pt/sobre-a-escola-em-tempo-integral/>).

9.4 Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, em ordem de prioridade:

I - Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

II - Permanecendo o empate, classificar-se-á o(a) candidato(a) que comprovar maior tempo de docência no ensino básico, técnico, tecnológico e/ou superior;

III - Persistindo ainda o empate, classificar-se-á o(a) candidato(a) com maior idade, considerando dia, mês e ano.

IV - Por fim, permanecendo o empate após todas as condições prévias esgotadas, será realizado sorteio para determinar o(a) candidato(a) selecionado(a).

## 10 DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso contra:

- I - Resultado preliminar da análise das inscrições;
- II - Resultado preliminar da fase I da prova de conhecimentos;
- III - Resultado preliminar da fase II da prova de conhecimentos;
- IV - Resultado preliminar da etapa de avaliação curricular.

10.2 O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso nesta seleção deverá fazê-lo no prazo estabelecido no Anexo I - Cronograma do Processo Seletivo, exclusivamente por meio do e-mail ([educacaointegral@ufc.br](mailto:educacaointegral@ufc.br)), apresentando os seguintes itens:

- I - No assunto do e-mail: Recurso Edital nº 04/2024/EIDEIA - Bolsista do Programa ETI-UFC [NOME DA ETAPA/FASE];
- II - No corpo do e-mail: a) nome completo; b) CPF; c) critério a ser reconsiderado e d) justificativa.

10.3 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação técnica ou que não guardem relação com o objeto desta seleção.

10.4 Os recursos serão apreciados pelas Comissões Julgadoras deste Edital, que emitirão decisão final.

10.5 Em caso de deferimento de um ou mais recursos, será emitido novo resultado da seleção, o qual valerá para todos(as) os(as) candidatos(as).

10.6 Toda e qualquer comunicação realizada pelas Comissões Julgadoras deste Edital ocorrerá pelo endereço eletrônico (<https://eideia.ufc.br/pt/sobre-a-escola-em-tempo-integral/>).

10.7 As Comissões Julgadoras deste Edital constituem-se como última instância para recurso, sendo as suas decisões soberanas, irrecorríveis e definitivas, não existindo desta forma, recurso contra resultado de recurso, salvo em caso de inobservância das normas contidas neste certame e das disposições legais.

## 11 DA CONVOCAÇÃO

11.1 As Comissões Julgadoras divulgarão a lista final de candidatos(as) aprovados(as) no endereço eletrônico (<https://eideia.ufc.br/pt/sobre-a-escola-em-tempo-integral/>).

11.2 A convocação será publicada no endereço eletrônico supracitado após a comunicação com os(as) candidatos(as) selecionados(as) pelo e-mail indicado por este(s) no momento da inscrição.

11.3 O(a) candidato(a) deverá confirmar o recebimento do e-mail, dentro do prazo estipulado, dando ciência.

11.4 Os(as) candidatos(as) classificados(as) e classificáveis neste processo seletivo formarão Cadastro de Reserva e poderão ser convocados(as) mediante a necessidade do Programa ETI Nordeste UFC, seguindo a ordem de classificação.

11.5 No momento da convocação, o(a) bolsista não poderá acumular bolsa, salvo exceções previstas em lei.

## 12 DO DESLIGAMENTO DO(A) BOLSISTA

12.1 O desligamento de bolsistas poderá ocorrer pelos seguintes motivos:

- I - Descumprimento de qualquer item elencado neste Edital;
- II - Decisão da Instituição, devidamente justificada, conforme necessidade e/ou conveniência da Administração Pública;
- III - Comprovação de conduta inadequada ou infração ética, incluindo desrespeito a colegas, cursistas, docentes e demais envolvidos no Programa ETI Nordeste UFC;
- IV - Desempenho considerado insuficiente pela Coordenação Geral do Programa ETI Nordeste UFC;
- V - Necessidade de readequação orçamentária;
- VI - Acúmulo indevido de outra bolsa de fomento governamental ou institucional de acordo com a legislação vigente;
- VII - Comprovação de ações ou omissões que resultem em prejuízo ao Programa ETI Nordeste UFC;
- VIII - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução das atividades no Programa ETI Nordeste UFC;
- IX - Por solicitação do bolsista, com antecedência mínima de 15 dias.

12.2 O(a) bolsista que não atuar no decorrer da primeira semana de curso será automaticamente desligado(a) do Programa, sem direito a recebimento de bolsa referente ao período, e substituído pelo(a) próximo(a) bolsista do cadastro de reserva.

## 13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) declara ciência e concordância com as regras expressas neste Edital e em seus anexos, implicando no seu conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas na presente chamada, das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.2 Os(as) candidatos(as) convocados(as) por este Edital deverão entregar os documentos solicitados pela Coordenação Geral do Programa ETI Nordeste UFC para efetivação da bolsa.

13.3 A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo seletivo ou posteriormente, acarretará a eliminação do(a) candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

13.4 Todas as convocações confirmadas, atualizações do cadastro de reserva e avisos referentes ao processo seletivo serão divulgados no endereço eletrônico (<https://eideia.ufc.br/pt/sobre-a-escola-em-tempo-integral/>).

13.5 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o fornecimento de informações e a atualização de seus meios de contato durante o Processo Seletivo, não se responsabilizando o Programa ETI Nordeste UFC por eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato.

13.6 O Programa ETI Nordeste UFC não custeará despesas com bolsistas relacionados ao deslocamento para os encontros e reuniões presenciais necessárias, tais como instalações, ferramentas ou qualquer bem/serviço necessário para a consecução de suas atividades, sejam elas de qualquer natureza.



13.7 O(a) candidato(a), ao realizar sua inscrição e participar da presente seleção, manifesta ciência e concordância quanto à manutenção e utilização de seus dados pessoais durante o processo seletivo, e ainda, após contratação como bolsista, para o cumprimento das obrigações legais ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos da Lei nº. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

13.8 A inscrição do(a) candidato(a) neste Processo Seletivo implica a autorização de gravação de áudio e vídeo, de parte ou em todo, em todas as fases do certame, a critério do Programa ETI Nordeste UFC, e da utilização do material audiovisual que venha a ser produzido para estrito fim de garantir transparência e efetividade do processo seletivo, sem que nada possa ser requerido a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro.

13.9 As produções intelectuais desenvolvidas pelos(as) bolsistas durante suas atividades no Programa ETI Nordeste UFC, inclusive aquelas que possam gerar direitos de propriedade intelectual, terão suas titularidades atribuídas integralmente à Universidade Federal do Ceará (UFC), assegurado o devido crédito autoral aos(às) respectivos(as) bolsistas.

13.10 O Programa ETI Nordeste UFC realizará o processo de supervisão e monitoramento das atividades dos bolsistas, conforme descritas no Termo de Compromisso, utilizando-o como referência para a realização da autorização e/ou suspensão do pagamento de bolsas.

13.11 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelas Comissões Julgadoras e pela Coordenação Geral do Programa ETI Nordeste UFC.

#### **14 DOS ANEXOS**

14.1 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Cronograma do Processo Seletivo

Anexo II - Barema: Tabela de Pontuação para Avaliação Curricular

Anexo III - Ficha de Instruções – Fase I: Vídeo Avaliação

Anexo IV – Referências Bibliográficas

Anexo V – Atendimento Especial

**Fortaleza, 18 de dezembro de 2024.**

Profa. Maria Elias Soares  
**Diretora Executiva da EIDEIA**

**EDITAL Nº 04/2024/EIDEIA UFC**  
**SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NA UFC**  
**Anexo I - Cronograma do Processo Seletivo**

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital	18/12/2024
<b>Período de inscrição</b> (somente pelo formulário – <a href="https://forms.gle/8UagceB88XhYxuyy7">https://forms.gle/8UagceB88XhYxuyy7</a> )	18 a 31/12/2024
Publicação da Análise das Inscrições	03/01/2025
Período de recurso contra a análise das inscrições	Até às 14h de 06/01/2025
Publicação do deferimento das inscrições	06/01/2025
Período de avaliação dos vídeos submetidos à fase I da Prova de conhecimento	De 06 a 10/01/2025
Publicação do resultado preliminar da <b>fase I da 1ª etapa</b> : Prova de conhecimento	10/01/2025
Período de recurso contra o resultado preliminar da <b>fase I da 1ª etapa</b> : Prova de conhecimento	Até às 18h de 13/01/2024
Publicação do resultado final da <b>fase I da 1ª etapa</b> : Prova de conhecimento	14/01/2025
Período para realização da <b>fase II da 1ª etapa</b> : Prova de conhecimento (três turnos e sábado)	De 15 a 22/01/2025
Publicação do resultado preliminar da <b>fase II da 1ª etapa</b> : Prova de conhecimento	23/01/2025
Período de recurso contra o resultado preliminar da <b>fase II da 1ª etapa</b> : Prova de conhecimento	Até às 18h de 24/01/2025
Publicação do resultado final da <b>fase II da 1ª etapa</b> : Prova de conhecimento	27/01/2025
Período de avaliação do currículo referente à 2ª etapa: Avaliação Curricular	De 27 a 29/01/2025
Publicação do resultado preliminar da 2ª etapa: Avaliação Curricular	30/01/2025
Período de recurso contra o resultado preliminar da 2ª etapa: Avaliação Curricular;	Até às 14h de 31/01/2025
Publicação do resultado final do processo seletivo.	03/02/2025

**EDITAL Nº 04/2024/EIDEIA/UFCE  
SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NA UFC  
Anexo II - Barema: Tabela de Pontuação para Avaliação Curricular**

	Itens	Pontuação	Quantidade máxima de itens a serem contabilizados	Pontuação máxima	Pontuação candidato(a)
1	<b>Maior grau acadêmico</b>				
	GRADUAÇÃO		1 grau acadêmico*	15	
	Licenciatura	5 pontos			
	Bacharelado	3 pontos			
	ESPECIALIZAÇÃO (MÍNIMO DE 360h)				
	Área Ensino/Educação	7 pontos			
	Demais áreas	6 pontos			
	MESTRADO				
	Área Ensino/Educação	10 pontos			
	Demais áreas	8 pontos			
	DOUTORADO				
	Área Ensino/Educação	15 pontos			
	Demais áreas	12 pontos			
2	Docência em instituições de ensino básico, profissional e superior	6 pontos por ano	5 anos	30	
3	Participação de cursos sobre educação integral e/ou aprendizagem cooperativa	6 pontos por curso	5 cursos**	30	
4	Participação como bolsista em programas de aprendizagem cooperativa	5 pontos por ano	5 vínculos***	25	
				<b>Subtotal = 100</b>	

**CONSIDERANDOS SOBRE O BAREMA:**

*\*No item 1, o(a) candidato(a) só poderá pontuar em um grau acadêmico, preferencialmente aquele que possibilite a melhor pontuação possível.*

*\*\*No item 3, cada curso deverá contar com carga horária mínima de 40h. Para fins de contagem mínima, não será considerado a soma de cargas horárias inferiores.*

*\*\*\*No item 4, o vínculo do bolsista deverá ser de no mínimo 40 horas por ano.*

**EDITAL Nº 04/2024/EIDEIA/UFC**  
**SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NA UFC****Anexo III - Ficha de Instruções – Fase I: Vídeo Avaliação****1 ORIENTAÇÕES**

1.1. As orientações seguintes descrevem requisitos obrigatórios que devem ser atendidos na sua gravação. O não cumprimento de qualquer dessas orientações implicará na desclassificação do(a) candidato(a).

**1.2 Formato e Estrutura:**

I - A apresentação deverá ser **gravada no formato de vídeo**, utilizando o recurso de gravação de apresentações em **PowerPoint**, ou outras ferramentas de criação de slides que possuam funcionalidades equivalentes de gravação, como **Canva**, **Google Slides** ou softwares similares;

II - A duração deve ser de no **mínimo 10 minutos** e no **máximo 15 minutos**;

III - É obrigatório que **todos os conteúdos exigidos e listados** como obrigatórios no item 7.2 do Edital e no Anexo IV estejam presentes e sejam abordados na apresentação;

IV - É obrigatório que o(a) candidato(a) esteja visível na imagem, com o rosto enquadrado de maneira clara e centralizada, com sua presença contínua em todo o tempo do vídeo;

V - O vídeo deverá conter **slides legíveis, numerados** e com **textos curtos apresentados em tópicos**;

VI - O som deve ser **audível** e livre de ruídos que possam prejudicar a compreensão do conteúdo.

1.3 As sugestões a seguir, listam ações que devem ser **evitadas**:

I - **Uso de teleprompter ou leitura integral** deve ser usado com moderação ou evitado para que não prejudique a naturalidade e espontaneidade da apresentação;

II - **Excesso de edições**, não sendo permitidas edições que alterem a continuidade da apresentação, como cortes, transições exageradas ou adição de efeitos gráficos excessivos;

1.4 São listados como **proibidos e não devem constar na apresentação**:

I - **Exposição de terceiros**, sendo vedada a participação de outras pessoas na apresentação, tal como a inclusão de imagens, nomes ou qualquer material que identifique terceiros sem consentimento prévio;

II - **Conteúdo inadequado ou ofensivo**, sendo proibida qualquer manifestação verbal, escrita ou visual que seja discriminatória, ofensiva, ou que viole princípios éticos e legais;

III - **Desrespeito ao limite de tempo**, sendo considerado uma infração o não cumprimento do tempo mínimo de 10 (vinte) minutos ou a extrapolação do tempo máximo de 15 minutos;

IV - **Recursos de Inteligência Artificial (IA) e simulações**, sendo proibido o uso de recursos tecnológicos que comprometam a autenticidade da apresentação do(a) candidato(a), incluindo, mas não se limitando a: a) **Criação ou manipulação de conteúdos por Inteligência Artificial**, como geração de fala, expressões faciais ou gestos simulados; b) **Tecnologias Deep Fake ou similares**, que alterem artificialmente a aparência, voz ou qualquer característica pessoal do(a) candidato(a); ou c) **Qualquer recurso que simule a presença ou performance do(a) candidato(a) de forma não natural**.

V - **Propaganda ou autopromoção**, sendo vedada a inclusão de propaganda pessoal, autopromoção ou divulgação de conteúdos alheios ao tema da apresentação.

### 1.5 Conteúdo Obrigatório:

O vídeo deve abordar os seguintes temas:

- I. **Apresentação pessoal**, incluindo experiências em relação à Educação Integral e Aprendizagem Cooperativa e Solidária, se for o caso;
- II. **Objetivos do Programa Escola em Tempo Integral (ETI) do Ministério da Educação;**
- III. **Fundamentos da Educação Integral;**
- IV. **Aprendizagem Cooperativa e Solidária na perspectiva da Educação Integral;**
- V. **Considerações do candidato** sobre a importância do Programa ETI e de suas motivações pessoais para contribuir com seu desenvolvimento.

## 2 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO

2.1 A apresentação será avaliada com base nos seguintes critérios:

- I - **Domínio e foco no tema:** Capacidade de demonstrar conhecimento e domínio dos assuntos abordados; Relevância e aderência do conteúdo apresentado;
- II - **Qualidade dos recursos audiovisuais:** clareza e organização dos slides, legibilidade, adequação do som e imagem;
- III - **Desenvoltura na apresentação:** Fluidez e entonação;
- IV - **Adequação e distribuição do tempo:** Uso eficiente do tempo disponível para abordar os temas obrigatórios.

2.2 Os valores de pontuação dos critérios serão:

CRITÉRIOS	PONTOS
<b>Domínio e foco no tema</b>	75 pontos
<b>Qualidade dos recursos audiovisuais</b>	5 pontos
<b>Desenvoltura na apresentação</b>	10 pontos
<b>Adequação e distribuição do tempo</b>	10 pontos

## 3 REGRAS PARA ENVIO

3.1 O vídeo deverá ser gravado e postado na plataforma YouTube, com o link disponibilizado no ato de preenchimento do formulário de inscrição, com as instruções detalhadas no item 4 – INSTRUÇÕES TÉCNICAS PARA O VÍDEO AVALIAÇÃO deste anexo.

3.2 As instruções para gravação, postagem e disponibilização da apresentação do(a) candidato(a) estarão presentes no **item 4** deste anexo.

3.3 O *link* da gravação deve ser de acesso público ou com permissões habilitadas para visualização.

3.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a):

- I - Garantir a qualidade, clareza e disponibilidade do link enviado;
- II - Verificar se o vídeo pode ser acessado pelos avaliadores sem restrições.

3.5 As Comissões Julgadoras não se responsabilizarão por problemas técnicos, falhas no envio ou links indisponíveis.

3.6 Em caso de envio duplicado ou retificação do antes do fim do prazo para envio, as Comissões Julgadoras irão considerar o material enviado com data e/ou hora mais recente, sendo descartada a análise de material anterior em qualquer circunstância.

3.7 Não será concedida aos(às) candidatos(as) prorrogação do prazo de envio para correções ou substituições supervenientes.

3.8 As Comissões Julgadoras não se responsabilizarão por problemas técnicos, falhas de envio ou links indisponíveis.

#### 4 DAS INSTRUÇÕES TÉCNICAS PARA O VÍDEO AVALIAÇÃO

4.1 **Das gravações** - As instruções a seguir servem apenas como orientações e sugestões, não vinculando a atuação do candidato(a), que poderá utilizar-se de outros procedimentos e softwares de sua escolha, desde que estes satisfaçam os requisitos listados no edital e nos itens 1, 2 e 3 deste anexo.

##### 4.1.1 Gravando no Microsoft PowerPoint

I - No menu superior do *PowerPoint*, clique em Apresentação de Slides e, em seguida, selecione a opção Gravar Apresentação de Slides;

II - Escolha a opção Do Início para iniciar a gravação desde o primeiro slide;

III - Certifique-se de que os dispositivos estão configurados e funcionando - a) Câmera: Enquadrar apenas o rosto do(a) candidato(a), como se estivesse utilizando uma webcam e b) Microfone: Verifique se o áudio está funcionando corretamente e livre de ruídos.

##### 4.1.2 Gravação da Apresentação no Microsoft PowerPoint:

I - Apresente cada slide conforme o conteúdo obrigatório descrito neste edital;

II - Mantenha-se visível durante toda a gravação, com o rosto enquadrado, falando de forma clara e respeitando o tempo estipulado para a apresentação (mínimo de 10 minutos e máximo de 15 minutos);

III - Após finalizar, clique em Parar Gravação e salve o arquivo.

##### 4.1.3 Exportação do Vídeo

I - No menu superior, clique em Arquivo > Exportar > Criar Vídeo;

II - Escolha a qualidade do vídeo em 720p ou a maior disponível e salve o arquivo no formato MP4 ou nas extensões que tenham compatibilidade com a plataforma YouTube para a postagem do vídeo.

4.1.4 Informações adicionais poderão ser coletadas no link: <https://support.microsoft.com/pt-br/office/gravar-uma-apresenta%C3%A7%C3%A3o-de-slides-com-os-intervalos-e-narra%C3%A7%C3%A3o-de-slide-0b9502c6-5f6c-40ae-b1e7-e47d8741161c>

4.2 **Como enviar o vídeo para o YouTube** - Após gravar e exportar o vídeo, o(a) candidato(a) deverá publicá-lo na plataforma **YouTube**, seguindo os procedimentos abaixo:

#### 4.2.1 Acesso ao YouTube

I - Faça login no YouTube utilizando sua conta do Google. Caso não possua uma conta, crie uma para fins de envio do vídeo;

II - Clique no ícone de Câmera com sinal de mais (+) no canto superior direito da página e selecione Enviar Vídeo.

#### 4.2.2 Upload do Vídeo

I - Na página de envio, clique em Selecionar Arquivo e carregue o arquivo gravado.

#### 4.2.3 Informações Obrigatórias:

I - Título do Vídeo: “[ETI – UFC - Prova de Conhecimentos Fase I” - Nome do(a) Candidato(a)];

II - Descrição: Indique que o vídeo foi gravado para fins, colocando esta frase: “Vídeo gravado para fins do certame público previsto no e Edital N° 04/2024/EIDEIA/UFC seus anexos”;

III - Visibilidade: Escolha a opção “**Não listado**”, para que o vídeo esteja acessível apenas a quem possuir o link.

#### 4.2.4 Concluir o Envio:

I - Após o término do upload, clique em Avançar até finalizar o processo;

II - Copie o link gerado para o vídeo e salve-o para uso posterior;

III - O link deverá ser disponibilizado para as Comissões Julgadoras no ato do preenchimento do formulário de inscrição previsto no item 5 do Edital N° 04/2024/EIDEIA/UFC.



**EDITAL Nº 04/2024/EIDEIA/UFC**  
**SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NA UFC**

**Anexo IV – Referências Bibliográficas**

**1 DO MATERIAL DE CONSULTA**

1.1 Os assuntos exigidos no item 7.2 do Edital e no item 1.4. do Anexo III constam nos seguintes materiais, que poderão servir como roteiro de estudos para os(as) candidatos(as) e estarão disponíveis no site (<https://eideia.ufc.br/pt/sobre-a-escola-em-tempo-integral/>):

I. **Módulo 1** - Programa Escola em Tempo Integral (ETI);

II. **Aprendizagem Cooperativa e Solidária** (textos e vídeos).

**EDITAL Nº 04/2024/EIDEIA/ UFC  
SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NA UFC****Anexo V – Atendimento Especial**

1.1 O (a) candidato (a) que necessite de atendimento especial, de acordo com a Lei nº 7.853/1989 e o Artigo 27, incisos I e II do Decreto nº 3.298/1999, poderá solicitar, no ato da inscrição, condição especial para a realização das etapas previstas neste processo seletivo. Para tanto, deverá:

I - No ato da inscrição on-line, indicar a condição de solicitante de atendimento especial, por meio de requerimento de atendimento especial;

II – Anexar, obrigatoriamente, o laudo médico com indicação do tipo de deficiência da qual é portador e/ou com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado.

III - No laudo supracitado deverão constar o nome do médico que forneceu o documento, telefone para contato e o número do Conselho Regional de Medicina (CRM) do profissional.

1.2 Poderão ser solicitados:

I - No caso de deficiência auditiva plena: intérprete em Libras (Libras não substitui a leitura em Língua Portuguesa);

II - No caso de dificuldade acentuada de locomoção: espaço adequado.

1.3 De acordo com a Lei nº 7.853/1989, o tempo de realização das provas será acrescido de uma hora para as pessoas com deficiência que tenham solicitado atendimento especial previsto nas alíneas I e II do item 1.2 deste anexo.

1.4 O(a) candidato(a) com deficiência que necessitar de atendimento especial e não anexar o laudo médico ou não cumprir os procedimentos, os prazos e os horários estabelecidos Anexo I - Cronograma do Processo Seletivo ficará impossibilitado de realizar as provas em condições especiais.

1.5 O laudo médico (original ou cópia autenticada) deve conter o nome legível e o CPF do(a) candidato(a).

1.6 O atendimento às condições solicitadas no requerimento de atendimento especial ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.